

PROJETO DE LEI N° DE 2006

(Do Sr. Carlos Nader)

Dispõe sobre a proibição de operadoras de telefonia celular a enviar “Torpedos” promocionais sem autorização de seus clientes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As operadoras de telefonia celular que prestam serviços no âmbito de todo o território nacional facultarão aos seus clientes, optar por receber ou não mensagens de texto conhecidas como “torpedos” referentes a promoções e campanhas publicitárias.

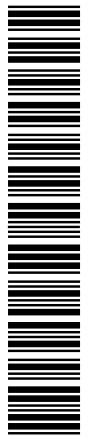
Art. 2º O cliente fará a opção de que trata o art. 1º no ato da aquisição do aparelho.

Art. 3º Ao usuário que tenha contratado os serviços anteriormente à vigência desta Lei será garantido o direito de opção mediante consulta sem qualquer ônus para o mesmo.

Art. 4º O poder executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



F86A3FEA24

Compete ao Congresso Nacional legislar sobre telecomunicações, consoante inciso XII, do artigo 48, da Constituição Federal. A iniciativa da lei cabe a qualquer parlamentar federal, conforme artigo 61, da Constituição Federal.

À lei cabe fiscalizar as atividades das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, proteger os direitos dos usuários e estabelecer a política tarifária, nos termos dos incisos I a III, do parágrafo único, do artigo 175, da Constituição Federal.

Este projeto de Lei pretende regular a relação de consumo entre as prestadoras dos serviços de telefonia celular e seus usuários, que vem se tornando abusiva no que tange ao envio de mensagens de texto promocionais de forma indiscriminada, sem a anuência do consumidor.

A presente medida visa que as operadoras de telefonia celular que prestam serviços no âmbito de todo o território nacional facultarão aos seus clientes, optar por receber ou não mensagens de texto conhecidas como “torpedos” referentes a promoções e campanhas publicitárias.

Com a presente propositura acredito que haverá uma melhor relação entre os consumidores e as empresas de telefonia móvel.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, apoio para a presente propositura.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado CARLOS NADER
PL/RJ

